



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE GOIAS
COORDENACAO DE ADMINISTRACAO-GO
NUCLEO DE SUPORTE A PRODUÇÃO ORGANICA

NOTA TÉCNICA Nº 1/2026/NUSORG-GO/CAD-GO/SFA-GO/SE/MAPA

PROCESSO Nº 21000.013201/2024-22

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE PRODUÇÃO VEGETAL

1. ASSUNTO

1.1. Publicação de Portaria restabelecendo a Subcomissão Temática de Produção Orgânica - STPOrg da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - CNAPO anteriormente designada como Comissão Nacional de Produção Orgânica - CNPOrg (Portaria SDA/MAPA Nº 11, DE 5 de fevereiro de 2025)

2. REFERÊNCIAS

2.1. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências

2.2. Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007 - Regulamenta a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica, e dá outras providências.

2.3. Instrução Normativa nº 13, de 28 de maio de 2015 que estabelece a Estrutura, a Composição e as Atribuições da Subcomissão Temática de Produção Orgânica (STPOrg), a Estrutura, a Composição e as Atribuições das Comissões da Produção Orgânica nas Unidades da Federação (CPOrg-UF), e as diretrizes para a elaboração dos respectivos regimentos internos;

2.4. Portaria SDA/MAPA Nº 11, de 5 de fevereiro de 2025 que designa os membros, titulares e suplentes, da Comissão Nacional de Produção Orgânica - CNPOrg

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O presente documento sintetiza a reestruturação das competências relativas à produção orgânica e agroecologia no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), conforme estabelecido pelo Decreto nº 12.642/2025 e sugere publicação de Portaria restabelecendo a Subcomissão Temática de Produção Orgânica - STPOrg da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - CNAPO em substituição à Comissão Nacional de Produção Orgânica - CNPOrg.

4. ANÁLISE

Com a nova estrutura estabelecida pelo Decreto nº 12.642/2025, as competências relacionadas à produção orgânica no MAPA foram reorganizadas: a SDA (Secretaria de Defesa Agropecuária) mantém a responsabilidade pela fiscalização e controle, enquanto a SDR (Secretaria de Desenvolvimento Rural) assume o fomento à agroecologia e produção orgânica. Nesse novo cenário, o Departamento de Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Agropecuárias - DECAP/SDR assume a competência de estruturar e implementar planos, programas, projetos, ações e atividades destinados a fomentar a agroecologia e produção orgânica nesta Secretaria.

Dentre outras ações para o desenvolvimento da agroecologia e produção orgânica, o Ministério da Agricultura e Pecuária é responsável por organizar a Subcomissão Temática de Produção Orgânica - STPOrg da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - CNAPO designada de forma desatualizada como Comissão Nacional de Produção Orgânica - CNPOrg através da Portaria SDA/MAPA Nº 11, de 5 de fevereiro de 2025.

A STPOrg tem como objetivo auxiliar nas ações para o desenvolvimento da produção orgânica, garantindo a democratização da participação da sociedade no planejamento e gestão das políticas públicas, integrando representantes da rede de produção orgânica dos setores público e privado (art. 33 do Decreto nº 6.323/2007).

Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007:

Art. 33. O Ministério da Agricultura e Pecuária organizará, com o objetivo de auxiliar nas ações necessárias ao desenvolvimento da produção orgânica, com base na integração entre os agentes da rede de produção orgânica do setor público e privado, e na participação da sociedade no planejamento e na gestão democrática das políticas públicas: (Redação dada pelo Decreto nº 11.582, de 2023)

I - a Subcomissão Temática de Produção Orgânica - STPOrg da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - CNAPO, junto à Coordenação de Produção Orgânica; e (Incluído pelo Decreto nº 11.582, de 2023)

II - as Comissões da Produção Orgânica nas Unidades da Federação - CPOrg-UF, junto a cada Superintendência Federal de Agricultura. (Incluído pelo Decreto nº 11.582, de 2023)

§ 1º As Comissões serão compostas de forma paritária por membros do setor público e da sociedade civil de reconhecida atuação no âmbito da produção orgânica.

§ 2º (Redação dada pelo Decreto nº 7.794, de 2012) O número mínimo e máximo de participantes que comporão as Comissões observará as diferentes realidades existentes nas unidades federativas. (Redação dada pelo Decreto nº 7.794, de 2012)

§ 3º A composição da STPOrg garantirá a presença de, no mínimo, um representante do setor privado de cada região geográfica. (Redação dada pelo Decreto nº 7.794, de 2012)

§ 4º Os membros do setor público nas CPOrg-UF representarão, sempre que possível, diferentes segmentos, como assistência técnica, pesquisa, ensino, fomento e fiscalização.

§ 5º (Redação dada pelo Decreto nº 7.794, de 2012) Os membros do setor privado nas CPOrg-UF representarão, sempre que possível, diferentes segmentos, como produção, processamento, comercialização, assistência técnica, avaliação da conformidade, ensino, produção de insumos, mobilização social e defesa do consumidor. (Redação dada pelo Decreto nº 7.794, de 2012)

Art. 34. São atribuições da STPOrg: (Redação dada pelo Decreto nº 11.582, de 2023)

I - emitir parecer sobre regulamentos que tratem da produção orgânica, considerando as manifestações enviadas pelas CPOrg-UF;

II - propor regulamentos que tenham por finalidade o aperfeiçoamento da rede de produção orgânica no âmbito nacional e internacional, considerando as propostas enviadas pelas CPOrg-UF;

III - assessorar o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica;

IV - articular e fomentar a criação de fóruns setoriais e territoriais que aprimorem a representação do movimento social envolvido com a produção orgânica;

V - discutir e propor os posicionamentos a serem levados pelos representantes brasileiros em fóruns nacionais e internacionais que tratem da produção orgânica, consolidando as posições apresentadas pelas CPOrg-UF; e

VI - orientar e sugerir atividades a serem desenvolvidas pelas CPOrg-UF; e (Redação dada pelo Decreto nº 7.794, de 2012)

VII - subsidiar a CNAPO e a Câmara Intergovernamental de Agroecologia e Produção Orgânica - CIAPO na formulação e gestão da Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO e do Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO. (Incluído pelo Decreto nº 7.794, de 2012)

A CNPOrg havia sido instituída através da Portaria MAPA nº 158, de 08 de julho de 2004, com objetivo de assessorar o Programa de Desenvolvimento da Agricultura Orgânica - PRO-ORGÂNICO em relação a sua execução por este Ministério. Posteriormente este regulamento fora revogado pela Instrução Normativa MAPA nº 54, de 22 de outubro de 2008, e finalmente esta Instrução Normativa fora atualizada através da Instrução Normativa nº 13, de 28 de maio de 2015, que se mantém em vigor instituindo a STPOrg para assumir as atribuições que haviam sido designadas à CNPOrg nos regulamentos anteriores.

Considerando que as ações sob à responsabilidade da Coordenação de Agroecologia da antiga Secretária de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo deste Ministério relacionadas ao

fomento da agroecologia e produção orgânica foram atribuídas institucionalmente ao DECAP, e consequentemente à Coordenação de Fomento à Sistemas Agroalimentares - COFSA da Coordenação Geral de Produção Vegetal - CGPVE através do Decreto nº 12.642/2025, torna-se natural o entendimento de que a gestão da Subcomissão Temática de Produção Orgânica - STPOrg, bem como a sua Secretaria-Executiva, ficariam sob a responsabilidade da COFSA/CGPVE/DECAP/SDR.

Instrução Normativa Nº 13, DE 28 DE MAIO DE 2015 do MAPA:

Art. 2º A STPOrg e as CPOrg-UF têm por finalidade auxiliar nas ações necessárias ao desenvolvimento da produção orgânica, com base na integração entre os agentes da rede de produção orgânica dos setores público e privado e na participação da sociedade no planejamento e gestão democrática das políticas públicas;

(...)

Art. 4º A STPOrg será instituída por ato do Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que viabilizará meios para sua implantação e funcionamento;

Art. 5º Caberá à Coordenação de Agroecologia – COAGRE do MAPA a articulação, o acompanhamento e a orientação do processo de implantação e funcionamento das comissões previstas no Art.2º desta Instrução Normativa.

(...)

TÍTULO II DA SUBCOMISSÃO TEMÁTICA DE PRODUÇÃO ORGÂNICA CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 24. A STPOrg será composta paritariamente por 7 (sete) membros do setor público e 7 (sete) membros do setor privado que tenham reconhecida atuação junto à sociedade no âmbito da Produção Orgânica.

§ 1º A composição da STPOrg garantirá a presença de um representante do setor privado das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste e dois das regiões Norte e Nordeste, para equilíbrio de representatividade e articulação.

§ 2º Cada membro designado terá um suplente.

Art. 25. Compete à COAGRE conduzir o processo de composição da STPOrg.

Art. 26. A escolha dos membros do setor público será de responsabilidade do MAPA, ouvida a Câmara Temática de Agricultura Orgânica, considerando a importância e o envolvimento das entidades federais na promoção e desenvolvimento da produção orgânica.

Art. 27. A escolha dos membros do setor privado será efetuada por decisão dos seus representantes nas CPOrg-UF de cada região geográfica, mediante processo eleitoral conduzido pela COAGRE.

§1º O processo de escolha dos representantes regionais seguirá os seguintes procedimentos:

I - a COAGRE comunicará a todas as CPOrg-UF a abertura do processo de escolha dos representantes, estabelecendo prazos e meios para a inscrição dos candidatos e o período para a realização das assembleias nas Unidades da Federação;

II - o candidato terá que ser membro titular de alguma CPOrg-UF da região geográfica que pretende representar e deverá encaminhar uma solicitação formal da sua inscrição à COAGRE;

III - a COAGRE divulgará os nomes dos inscritos, quando decorrido o prazo estabelecido para as inscrições; IV - terão direito a voto todos os representantes do setor privado das CPOrg-UF; V - concluída a votação nas Unidades da Federação, os resultados serão encaminhados à COAGRE para consolidação de votos por região;

VI - os representantes titulares e suplentes serão definidos em ordem de número de votos no cômputo geral da região considerada;

VII - em caso de empate na votação, será considerado eleito o representante da entidade com votos em maior número de CPOrg-UF; e

VIII - persistindo o empate, será considerado eleito o representante da entidade com maior tempo de atuação em produção orgânica, que deverá ser informado no momento da inscrição.

§2º O processo eleitoral que escolherá os membros para a STPOrg será realizado simultaneamente nas CPOrg-UFs de mesma região.

§3º Em caso de renúncia ou destituição dos membros escolhidos, serão considerados os demais candidatos em ordem decrescente de votação.

Art. 28. A STPOrg será coordenada por um membro do setor privado, eleito pelos membros deste setor, sendo o suplente o segundo candidato mais votado.

Art. 29. A Secretaria-Executiva da STPOrg será de responsabilidade da COAGRE.

Sendo assim e considerando a nova estrutura regimental do MAPA, a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR através da Coordenação de Fomento à Sistemas Agroalimentares - COFSA, passaria a ser responsável pela articulação, o acompanhamento, a implantação e o funcionamento da STPOrg (art. 5º IN MAPA Nº 13/2015). Corrobora com este entendimento as manifestações da Secretaria de Defesa Agropecuária através dos Despacho - Produção Orgânica 27 (49808420) e Despacho 50 (49810052) .

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. Portaria SDA/MAPA Nº 11, de 5 de fevereiro de 2025 (40512720)
- 5.2. Despacho - Produção Orgânica 27 (49808420)
- 5.3. Despacho 50 (49810052)

6. CONCLUSÃO

6.1. A transição das competências de fomento à produção orgânica da Secretaria de Defesa Agropecuária para a Secretaria de Desenvolvimento Rural está formalizada e pacificada, inclusive com anuência da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA), sendo a COFSA/CGPVE/DECAP/SDR a unidade técnica centralizadora da articulação, do acompanhamento e do funcionamento de toda a rede de comissões de produção orgânica incluindo a Subcomissão Temática de Produção Orgânica - STPOrg da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - CNAPO.

6.2. Estando de acordo com esta Nota Técnica, sugerimos instituir o ato de formalização da Subcomissão Temática de Produção Orgânica - STPOrg na Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR em substituição à PORTARIA SDA/MAPA nº 11, de 5 de fevereiro de 2025, entretanto mantendo-se os atos formalizados por esta e atendendo às solicitações de substituição dos membros indicados pelo setor público.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO CAVALCANTI VALADARES, Auditor Fiscal Federal Agropecuário - Chefe**, em 08/05/2026, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **51956080** e o código CRC **C699EBFF**.